



Conselho Nacional de Justiça

Comprovante de juntada de documento

Processo

Número do processo:	3912390-68.2009.8.06.0065
Órgão julgador:	1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia
Jurisdição:	Competencia dos Juizados Especiais da Comarca de Caucaia
Classe:	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Assunto principal:	DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) / Contratos de Consumo (7771) / Seguro (7621)
Valor da causa:	11.812,50
Medida de urgência:	Não

Partes

AUTOR

- EDUARDO CANUTO SILVA (AUTOR)

REU

- MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)

- JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
(ADVOGADO)

- MARCELO DE MELO BRASIL FILHO (ADVOGADO)
- SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
(ADVOGADO)
- JEFERSON FERNANDES PEREIRA (ADVOGADO)
- ANA LELIA DE LACERDA GIMENES TEJEDA (ADVOGADO)

Outros interessados

Não existem outros interessados vinculados.

Assuntos

- DIREITO CIVIL (899) / Responsabilidade Civil (10431) / Indenização por Dano Material (10439) / Acidente de Trânsito (10441)
- DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) / Contratos de Consumo (7771) / Seguro (7621)

Documentos Protocolados

Documento	Tipo	Tamanho (KB)
Petição	Petição	0.27
430377_PETICAO_INTERLOCUTORIA_02	Petição	66.91

Documento(s) juntado(s) por: FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR em 30/07/2021 15:43



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE CAUCAIA/CE

Processo n.º 39123906820098060065

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDUARDO CANUTO SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., pugnar pelo DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, para após informar e requerer o que segue.

Conforme consta nos autos houve juntada de resposta pela Instituição Financeira de cumprimento de alvará SEM informações cruciais e necessárias para prestação de contas ao cliente. Assim, vem a Ré requerer a V. Exa., seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante DETALHADO da transferência realizada através de TED da quantia determinada em ofício, constando o BENEFICIÁRIO e data da realização, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Ademais, pugna-se que na requisição conste prazo para cumprimento da ordem judicial, sob pena de crime de desobediência, a fim de empregar plena efetividade e previsibilidade ao comando.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAUCAIA, 29 de julho de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE**

